



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE URUGUAIANA
PALÁCIO BORGES DE MEDEIROS

CFÍCIO EXECUTIVO Nº 874 /2025/DLEG

Uruguaiana, 3 de junho de 2025.

A Sua Excelência o Senhor
Carlos Alberto Delgado de David
Prefeito
Nesta

Assunto: Indica capacitação.

Senhor Prefeito,

1. Servimo-nos do presente para, em atenção à Indicação nº 255, do Vereador Paulo Kleinubing, aprovada pelo Plenário, indicar a Vossa Excelência a capacitação de servidores públicos para o atendimento adequado a pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) no Município de Uruguaiana.
2. A presente indicação tem como objetivo a capacitação contínua e específica de servidores públicos das áreas da saúde, educação e segurança pública, visando garantir o atendimento adequado às pessoas com TEA.
3. A capacitação deverá incluir, no mínimo, conteúdos que abordem: Conceitos e características do TEA; Estratégias de comunicação e interação com pessoas autistas; Atendimento humanizado e não discriminatório; Identificação de situações de crise e manejo adequado; Direitos da pessoa com TEA, conforme legislação vigente.
4. As ações de capacitação deverão ser oferecidas aos profissionais da rede municipal de saúde, educação e segurança (incluindo Guarda Civil Municipal, agentes de trânsito e profissionais de pronto atendimento), bem como deverão ser de forma periódica, com cronogramas definidos e carga horária mínima estabelecida por regulamentação, por meio de cursos presenciais ou virtuais, oficinas, palestras, seminários ou parcerias com instituições especializadas.
5. As Secretarias Municipais podem planejar e executar os programas de capacitação, buscar parcerias com universidades, centros especializados, entidades e profissionais, garantir a certificação e o acompanhamento dos resultados das formações. A capacitação de servidores públicos é importante para proporcionar atendimento qualificado, respeitoso e eficiente às pessoas com TEA.
6. Muitos servidores são a porta de entrada de serviços públicos essenciais, como escolas, postos de saúde, pronto atendimentos e segurança. A falta de preparo pode gerar situações de constrangimento, medo, exclusão ou até violência institucional.
7. Capacitar esses profissionais é uma medida de justiça social, que respeita os direitos da pessoa com deficiência, garante dignidade às famílias e fortalece o compromisso do município com uma sociedade mais inclusiva.

Atenciosamente,

Ver. JOALCEI ALVES GONÇALVES
Presidente